

PORTARIA N° 043/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria Por Invalidez, com proventos integrais à servidora Sra. **SALVELINA FERREIRA SOARES**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº 0191-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no: Art. 40, § 1°, inciso I da CF/88, com a redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6°-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 05 de maio de 2022

José Odeon Braga Neto Diretor Presidente





